



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.  
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

**LEI COMPLEMENTAR Nº 740 / 2024**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº685/2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1º O Artigo 182 da Lei Complementar 685/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“ ... Art. 182 - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública Vigente. Subgrupo B4b, devendo ser adotados nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondentes***

<b>Consumo Mensal – KWH</b>	<b>Percentuais da Tarifa de IP</b>
<b>0 a 30</b>	<b>0,0</b>
<b>31 a 50</b>	<b>1,5</b>
<b>51 a 100</b>	<b>3,0</b>
<b>101 a 200</b>	<b>6,0</b>
<b>201 a 300</b>	<b>9,0</b>
<b>Acima de 300</b>	<b>10,0 ... “</b>

**Art. 2º** Fica revogado o parágrafo Único do Artigo 182 da Lei Complementar 685/2022.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 07 de novembro de 2024.

  
Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal